



# Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG  
Fones: (31) 3672-7691 - Fax (31) 3672-7725

## LEI COMPLEMENTAR Nº 069, de 04 de abril de 2022.

“Acresce dispositivos na Lei Complementar Municipal nº 066, de 20 de dezembro de 2021 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** Fica acrescido no art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 066/2021, que altera o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sabará, nos moldes da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, os §§ 6º e 7º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º) (...)**

*§ 6º. Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam esta Lei, serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real na mesma data e nos mesmos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.*

*§ 7º. Os benefícios de aposentadoria previstos nos artigos 98C e 98D da Lei Orgânica Municipal serão reajustados para preservá-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.*

**Art. 2º)** Mantidos os demais dispositivos, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG  
Fones: (31) 3672-7691 - Fax (31) 3672-7725

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 04 de abril de 2022.

  
Wander José Goddard Borges  
Prefeito Municipal

